

LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2013

Denomina artéria pública situada no “Loteamento Mauricio de Nassau” situado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Rua Projetada no Loteamento Mauricio de Nassau localizada no perimento urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com a seguinte denominação:

I – de Rua Maria de Lourdes Ferreira Lima, a Rua Projetada 10- do citado Loteamento.

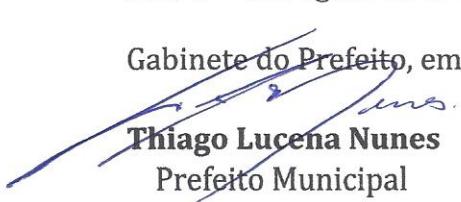
II – de Rua Nair Vieira, a Rua Projetada 17- do citado Loteamento.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva a denominação de que trata o Inciso do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2013.


Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal



Esta Lei foi originada do Projeto de Lei Municipal nº. 016/2013 de 14 de outubro de 2013. Autoria do Vereador Marciano Lopes dos Santos Neto.



Gabinete do Prefeito



Agrestina, 07 de novembro de 2013.

Oficio GP nº. 459/2013.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
20/11/13 nº 527

~~Marie Jose Martina B. Santos~~

Ref. Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.202 de 06 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.202 de 06 de novembro de 2013, que **Denomina artéria pública situada no “Loteamento Mauricio de Nassau” situado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina - PE



813744.110

Prefeitura Municipal de Aracaju

CNPJ: 10.001.181/0001-10

Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco CEP 55149-000

PRE FEITI^{RA} MUNICIPAL DE AGRESTI^A
13/11/2013 Dat^a: 20/11/2013
-PROTO^O 000L30 Hor^a: 10:37
susunto. COLO
bassun COLO 002-Oficio
que rene COLO 002-Enviado
currente. GABINETE DO PREFEITO
...: